



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 08/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 17/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NOS ESTADOS GOIÁS E TOCANTINS (SRA/GO-TO) E O PROPRIETÁRIO SR. WAGNER DA SILVA FERREIRA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA CIDADE DE GOIÁS-GO.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins (SRA/GO-TO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.489.828/0102-07, com sede na Avenida Nona Avenida, Qd. A-34, Lote 01/11, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, CEP: 74.603-010, neste ato representada pela Sra. Ádima Gomes Sfair, Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.528, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024 e com vigência a partir de 30 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1053310, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 02/05/2023, doravante denominada LOCATÁRIA, e Sr. Wagner da Silva Ferreira, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 46208.005049/2014-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº 17/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2014, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2025 a 30/09/2026, nos termos da Lei nº 8.245, de 1991 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Reajustar o valor locatício mensal em 8,5254%, índice IGP-M/FGV ([53300490](#)), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da locação será de R\$ 1.901,37 (um mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo pelo período relativo à prorrogação contratual deste Termo Aditivo o valor de R\$ 22.816,44 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor locatício mensal foi reajustado de acordo com a cláusula décima do contrato original, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

2.2.1. O Locador deverá emitir, em separado, a nota fiscal da diferença retroativa referente ao período de 01/01/2025 a 31/08/2025, o valor de R\$ 1.159,60 (um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão Unidade: 170195;

Fonte de Recurso: 1000A002TQ;

PTRES: 235735;
Natureza de Despesa: 33.90.36;
Plano Interno: S6410SRA;
UGR: 400067;
NE202500095 ([53402708](#)).

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - SITUAÇÃO REGULAR NO CADIN

4.1. A [Lei n.º 14.973/2024](#) alterou a [Lei nº 10.522/2002](#) introduzindo novas regras sobre o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Entre as alterações, foi incluído o art. 6º-A, que estabelece que o registro de pendências no CADIN impede a celebração de contratos e aditamentos, conforme o incisos III do art. 6º.

4.2. A contratada deve regularizar sua situação no Cadin no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/10/2025.

4.3. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido de forma antecipada, desde que finalizados os procedimentos para a locação de novo imóvel.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Sra. Superintendente Regional de Administração Substituta nos Estados de Goiás e Tocantins ([53553734](#)), segue as orientações jurídicas do Parecer Referencial n.º 00004/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU ([53415680](#)) renovado pelo Parecer n.º 00006/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU ([53553200](#)) e Parecer n.º 0027/2025/CJU-GO/CGU/AGU ([54069074](#)), e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ÁDIMA GOMES SFAIR

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Locador

Testemunhas:

MAGNA APARECIDA DA SILVA

PATRÍCIA SANTOS DE SOUSA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner da Silva Ferreira, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair, Superintendente**, em 24/09/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos de Sousa Silva, Agente Administrativo**, em 24/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magna Aparecida Da Silva, Agente Analista Documental**, em 25/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54080756** e o código CRC **3B0CA2E0**.

Referência: Processo nº 46208.005049/2014-37.

SEI nº 54080756

Criado por patricia.s.silva@gestao.gov.br, versão 12 por luiza.cardoso@gestao.gov.br em 24/09/2025 09:54:31.